

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22 / 05 / 2026

Pedro Edison Lopes Ruas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 049/24-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida André Araújo, nº 1981 A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.264.000.000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 9800-4200

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 4560/2024-76

ATIVIDADE: Tratamento de esgoto sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Avenida Torquato Tapajós, 8.870, Colônia Terra Nova, coordenadas geográficas: ETE 01-A: 3°0'4,99"S e 60°1'28,73"O / ETE 01-B: 3°0'5,03"S e 60°1'36,68"O, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de duas Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário, instaladas no "Condomínio Smart Tapajós", com capacidade de tratamento de 397,44 m³/dia (ETE 01) e 4,32 m³/dia (ETE 02), respectivamente.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

22 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 049/24-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4560/2024-76**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar o monitoramento bimestral dos efluentes hidrossanitários, devendo a coleta das amostras serem feitas na entrada e na saída das ETE's, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados semestralmente a este Instituto para análise com ART do responsável técnico e parecer técnico conclusivo dos resultados obtidos dos níveis de concentração dos parâmetros amostrados. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: alcalinidade total, coliforme termotolerantes, condutividade elétrica, DBO5, DQO, fósforo total, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas totais, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos fixos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, sólidos totais, sólidos voláteis totais, sulfeto, temperatura e turbidez. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida da DBO5, deverá atender a Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e todas as legislações ambientais vigentes.
8. Apresentar semestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo), proveniente da manutenção/limpeza da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM, e relatório da manutenção/limpeza do sistema de tratamento, com fotos datada e Georreferenciado e ART do responsável técnico.
9. Na solicitação da renovação da Licença de Operação, apresentar neste IPAAM, o Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
10. Solicitar a este IPAAM, no prazo de 60 (sessenta) dias, Outorga de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM N.º 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução N.º 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.